



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná  
**Departamento de Compras e Licitações**  
Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

---

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 004/2014**

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná e a **Comissão Especial de Licitação**, designada pela Portaria 005/2014, tornam público que realizarão credenciamento para contratação dos serviços especificados na Seção I. Este procedimento será regido pela Lei nº 8.666/1993 e pelas condições constantes neste Edital.

#### **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO**

**De:** 18 de Fevereiro de 2014 a 24 de Fevereiro de 2014

**HORÁRIO:** 10h às 17h (horário de Brasília).

**LOCAL:** Sala de Licitações, 1º andar, Prédio da Prefeitura de Cruz Machado – PR, sito a Av. Vitória, 167, Centro – 84.620-000.

#### **SEÇÃO I - DO OBJETO**

1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de Marinheiro Fluvial de Convés, conforme a demanda deste.

#### **SEÇÃO II – DOS SERVIÇOS**

2. Os credenciados deverão ser aptos a realizar os serviços com conhecimentos específicos, sendo este realizar manobras, serviços de marinharia e serviços gerais de convés.

3. Deverá ter competências pessoais para a função: Demonstrar destreza manual, presteza, iniciativa, atenção, trabalho em equipe, bom condicionamento físico, agilidade, autocontrole, rapidez de raciocínio e saber nadar.

#### **SEÇÃO III – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS**

4. As propostas de credenciamento serão recebidas na Sala de Licitações, 1º andar, Prédio da Prefeitura de Cruz Machado – PR, sito a Av. Vitória, 167, Centro – 84.620-000, a partir 18 de Fevereiro de 2014 a 21 de Fevereiro de 2014.

5. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que, de acordo com a Seção XVIII abaixo, esteja vigente o presente edital de credenciamento.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

## ***Departamento de Compras e Licitações***

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

---

### **SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO**

**6.** A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente, conforme modelos constantes do Anexo III e IV, em que constará:

#### **Pessoa física:**

- a) requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no Anexo III;
  - b) identificação do interessado, referência a este credenciamento, número de telefone fixo, celular, endereço residencial e comercial, dados bancários e, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*) e fac-símile;
  - c) indicação dos horários disponíveis a execução dos serviços a que se credencia;
  - d) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, autenticada por cartório ou por servidor da Comissão Especial de Licitação;
  - e) cópia do documento de identidade, autenticada por cartório ou por servidor da Comissão Especial de Licitação;
  - f) CNID como profissional autônomo ou inscrição do Regime Geral da Previdência Social – INSS;
  - g) *Comprovante de conhecimentos específicos (carteira de marinheiro fluvial)* emitida pela Marinha do Brasil para o(s) qual(is) está solicitando credenciamento;
- 7.** O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.
- 8.** O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.
- 9.** A Prefeitura Municipal poderá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar requisitos de habilitação.
- 10.** Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Edital.
- 11.** Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Especial de Licitação, com vistas à homologação ou não pelo Secretário-Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

### **SEÇÃO V - DO DESCRENCIAMENTO**



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

## ***Departamento de Compras e Licitações***

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

---

- 12.** O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CRENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o **CRENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.
- 13.** O **CRENCIADO** que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 14.** A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:
- a) o **CRENCIADO** não atender, **por duas vezes**, ao controle de qualidade da Assessoria de Relações Internacionais da PREFEITURA MUNICIPAL, conforme Anexo I;
  - b) após haver confirmado recebimento de mensagem da Assessoria de Relações Internacionais da PREFEITURA MUNICIPAL solicitando a execução de um trabalho, o **CRENCIADO** deixar de executá-lo;
  - c) o **CRENCIADO** se recusar, por cinco vezes, a realizar um serviço de tradução e/ou versão.
- 14.1.** Fica facultada a defesa prévia do **CRENCIADO**, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

### **SEÇÃO VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 15.** Os serviços devem compreender a realização de travessias entre portos com embarcação própria da municipalidade da PREFEITURA MUNICIPAL, observando-se as seguintes premissas:
- 15.1.** Comandar e imediatar pequenas embarcações.
  - 15.2.** Averiguar lotação permitida e salvatério disponível.
  - 15.3.** Auxiliar embarque e desembarque de passageiros e veículos, instruindo-os sobre os procedimentos de bordo e salvamento.
  - 15.4.** Controlar as documentações e registrar ocorrências no diário de navegação.
  - 15.5.** Cumprir o plano de navegação.
  - 15.6.** Realizar manutenção de aparelhagem do convés e máquinas.
  - 15.7.** Supervisionar a manutenção e conservação d embarcação.
  - 15.8.** Planejar carga e descarga conforme tipo de carga, de embarcação e derrota.
  - 15.9.** Executar manobras e serviços no convés, manuseando, atracando e vigiando a embarcação.
  - 15.10.** Executar serviços de estivagem e desestivagem, conforme a legislação em vigor da Marinha do Brasil.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

## ***Departamento de Compras e Licitações***

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

---

- 15.11. Auxiliar em coletas de materiais biológicos em rios, lagos e reservatórios.
- 15.12. Realizar manutenção nos equipamentos de coletas de materiais biológicos.
- 15.13. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental.
- 15.14. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- 15.15. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

### **PARA OS CREDENCIANTES**

- 15.16. Considerando o sistema de rodízio para execução dos serviços a serem executados, não há garantia quanto ao disponível de vagas que será solicitado a cada **CRENCIADO**, tendo em vista que as demandas não seguem um padrão fixo.
- 15.17. Os serviços deverão ser apresentados a Secretaria de Obras e Viação da PREFEITURA MUNICIPAL para aprovação, de acordo com o controle de qualidade apresentado no Anexo I.
- 15.18. A convocação dos marinhoiros para prestação dos serviços será procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento, ou seja, o primeiro **CRENCIADO** será convocado primeiramente, e assim sucessivamente. A cada serviço solicitado, a Secretaria responsável atualizará a sequência de credenciados, passando para o final da “fila” o **CRENCIADO** que acabou de receber a solicitação. Qualquer novo **CRENCIADO** entrará como último na “fila” atualizada no momento de seu credenciamento.
- 15.19. Será automaticamente excluído do rodízio, o **CRENCIADO** que não mantiver atualizada, durante a vigência deste Edital, a documentação de que trata a Condição 6.
- 15.20. Após a emissão da nota de empenho, os serviços serão requisitados formalmente por Ordem de Serviço, dela constando a identificação da parte beneficiária e o documento a ser traduzido, observada a legislação pertinente.
- 15.21. Os serviços deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Obras e Viação para aprovação de acordo com o controle de qualidade constante do Anexo I.
- 15.22. Para efeito de pagamento deverá ser levado em consideração o número de dias trabalhados, o horário de trabalho e a Tabela de Preços constante do Anexo II.
- 15.23. A Prefeitura Municipal de Cruz Machado pode solicitar, a qualquer momento, um descredenciamento pelos motivos relacionados nas alíneas “a” a “c” da Condição 14.



## SEÇÃO VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

### 16. Ao **CREDENCIADO** cabe:

- a) Executar o serviço nas condições estipuladas neste Edital, na solicitação de credenciamento e na nota de empenho;
- b) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- c) Cumprir com os horários por ele definido, observando-se as condições neste Edital;
- d) Dar ciência ao **CREDENCIANTE** dos motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços dentro do prazo previsto na requisição de serviços;
- e) Comunicar ao **CREDENCIANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- f) Emitir recibo de prestação dos serviços de acordo com a Tabela de preços constante do Anexo II;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- h) Responsabilizar-se pelo bom funcionamento das embarcações bem como pelo recebimento e entrega dos documentos a serem traduzidos;
- i) Executar os serviços no prazo correspondente ao regime de execução solicitado pelo **CREDENCIANTE**;
- j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação. No caso de **CREDENCIADO** pessoa física, as traduções devem ser assinadas pelo próprio; em caso de **CREDENCIADO** pessoa jurídica, as traduções devem ser assinadas pelo profissional que fez a tradução ou versão;
- k) Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado;
- l) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CREDENCIANTE**, cujas reclamações se obriga a atender;
- m) Manter atualizada a documentação enumerada na Condição 6 deste Edital.

## SEÇÃO VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

### 17. O **CREDENCIANTE** fica obrigado a:

- a) Emitir a Nota de Empenho observando-se a Tabela de Preços definida no Anexo II deste Edital;
- b) Colocar à disposição do **CREDENCIADO** todas as informações necessárias à execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

## ***Departamento de Compras e Licitações***

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

---

- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao **CRENCIADO** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- d) Atestar a execução do objeto por meio de servidor(es) especificamente designado(s);
- e) Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo **CRENCIADO** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, especialmente a Tabela constante do Anexo II, e na legislação vigente.

### **SEÇÃO IX – DOS PRAZOS**

- 18.** Considerar-se-á atendido o pronto exercício das funções, quando o serviço for executado à seguinte proporção:

Prazo para regime normal

- a) Prestação do serviço durante o período de 8h diárias, durante os dias úteis.

Prazo para regime de urgência

- a) Prestação do serviço em casos emergenciais quando este for de determinação da administração ou algum chefe imediato de departamento.

Prazo para regime de extrema urgência

- a) Aos finais de semana conforme pré define o credenciado em observação ao seu ônus.

- 19.** O prazo para a entrega dos serviços começa a contar no dia seguinte à confirmação do recebimento da mensagem eletrônica pelo tradutor.

- 20.** Para efeito de pagamento, deverão ser levados em consideração a Tabela de Preços constante do Anexo II.

### **SEÇÃO X – DAS SANÇÕES**

- 21.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 o **CRENCIADO** ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de:



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

## ***Departamento de Compras e Licitações***

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

---

- I. 1% ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
  - II. 15% sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na execução do serviço por período superior ao previsto no item “I” acima;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas da União, pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 22.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL ao **CRENCIADO** ou cobrado judicialmente.
- 23.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” da Condição 22 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 24.** As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” da Condição 22 também poderão ser aplicadas ao **CRENCIADO** que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos deste credenciamento ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

### **SEÇÃO XI – DO RECEBIMENTO**

- 25.** Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o respectivo recebimento através de mensagem de correio eletrônico.
- 26.** O recebimento dos serviços não exclui as responsabilidades civil e penal do **CRENCIADO**.

### **SEÇÃO XII - DO PAGAMENTO**

- 27.** O pagamento será efetuado, por resumo mensal de dias trabalhados, mediante crédito em conta corrente do **CRENCIADO**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da atestação do documento de cobrança, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o **CRENCIADO**.
- 28.** Caso o **CRENCIADO** seja registrado na Secretaria de Fazenda do DF como profissional autônomo, deverá apresentar cópia do comprovante de quitação do Imposto sobre Serviços – ISS autônomo e da respectiva GPS – Guia de Recolhimento da Previdência Social, para que não seja efetuada a retenção do Imposto sobre Serviço - ISS, e da contribuição relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.
- 29.** Os valores pagos obedecerão à Tabela de Preços constante do Anexo II deste Edital.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

## ***Departamento de Compras e Licitações***

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

---

**30.** Nenhum pagamento será efetuado ao **CRENCIADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### **SEÇÃO XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**31.** A despesa decorrente deste Edital correrá à conta de recursos consignados ao respectivo departamento:

### **SEÇÃO XIV - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**32.** Até 2 (dois) dias antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento mediante petição a ser protocolada, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**33.** Caberá à Comissão Especial de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL.

**34.** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

### **SEÇÃO XV - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**35.** O Secretário Geral de Administração realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Comissão Especial de Licitação, devendo a PREFEITURA MUNICIPAL encaminhar cópia do termo de homologação para o **CRENCIADO**.

**36.** Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão Especial de Licitação, sendo submetidas à homologação do Secretário Geral de Administração.

### **SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS**

**37.** O interessado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

### **SEÇÃO XVII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**38.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o **CRENCIADO**, haverá incidência de atualização financeira sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI),



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

## ***Departamento de Compras e Licitações***

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

---

publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

### **SEÇÃO XVIII - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

**39.** O prazo para os interessados apresentarem seus documentos para credenciamento será do período de 18 de fevereiro a 24 de fevereiro de 2014.

**40.** Cada interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será **CREDENCIADO** e assim permanecerá enquanto houver interesse por parte do **CREDENCIANTE**.

### **SEÇÃO XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**41.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

**42.** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta do **CREDENCIADO** serão partes integrantes da nota de empenho.

**43.** A PREFEITURA MUNICIPAL poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital.

**44.** Aplicam-se ao presente Credenciamento a Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**45.** Consultas poderão ser formuladas à Comissão Especial de Licitação, das 14h às 17h, no Edifício da Prefeitura, em Cruz Machado, 1º andar, sala de licitações, ou pelo telefone (42) 3554-1222 ou, ainda, pelo e-mail [licitacao@pmcm.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmcm.pr.gov.br).

**46.** As informações relativas à classificação/habilitação do **CREDENCIADO**, bem como os avisos relativos a este Credenciamento, serão disponibilizados aos interessados por meio do portal da PREFEITURA MUNICIPAL na internet, no endereço eletrônico [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br) licitações e contratos do PREFEITURA MUNICIPAL/licitações em andamento/credenciamento 01/2013.

**47.** Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

### **SEÇÃO XX – DOS ANEXOS**

**48.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**48.1.** Anexo I - Controle de Qualidade dos Textos Traduzidos/Vertidos;

**48.2.** Anexo II - Tabela de Preços;

**48.3.** Anexo III - Modelo de Requerimento para Pessoas Físicas;



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

***Departamento de Compras e Licitações***

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

---

**48.4.** Anexo V - Modelo de Comprovante de Pagamento – Autônomo.

**SEÇÃO XXI – DO FORO**

**49.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de União da Vitória/PR, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

**Comissão Especial de Licitação**, em 17 de Fevereiro de 2014.

Elton Rick Hollen

Presidente



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**ANEXO I – PARA FUNÇÃO DE MARINHEIRO FLUVIAL**

<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	
<b>Ensino Fundamental completo</b>	
<b>Descrição sumária das tarefas</b>	
Realizar manobras, serviços de marinharia e serviços gerais de convés.	
<b>Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função</b>	
1. Comandar e imediar pequenas embarcações. 2. Averiguar lotação permitida e salvatório disponível. 3. Auxiliar embarque e desembarque de passageiros, instruindo-os sobre os procedimentos de bordo e salvamento. 4. Controlar as documentações e registrar ocorrências no diário de navegação. 5. Cumprir o plano de navegação. 6. Realizar manutenção da aparelhagem do convés e máquinas. 7. Supervisionar a conservação e manutenção da embarcação. 8. Conferir desgaste de peças e artefatos dos aparelhos do convés. 9. Planejar carga e descarga conforme tipo de carga, de embarcação e derrota. 10. Executar manobras e serviços no convés, manuseando, atracando e vigiando a embarcação. 11. Executar serviços de estivagem e desestivagem, conforme a legislação em vigor da Marinha do Brasil. 12. Auxiliar em coletas de materiais biológicos em rios, lagos e reservatórios. 13. Realizar manutenção nos equipamentos de coletas de materiais biológicos. 14. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental. 15. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 16. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	
<b>Competências pessoais para a Função</b>	
1. Demonstrar destreza manual 2. Presteza, 3. Iniciativa 4. Atenção 5. Trabalhar em equipe	6. Bom condicionamento físico 7. Agilidade 8. Autocontrole 9. Rapidez de raciocínio 10. Nadar



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná  
***Departamento de Compras e Licitações***  
Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

---

## ANEXO II - TABELA DE PREÇOS

### Tradução

Item	Serviços	Valor Mensal
01	Para serviços de marinhoiro fluvial de convés	R\$ 968,80

\* Valor integral, sem as deduções mensais cabíveis.

\* Base de cálculo já adicionado o Adicional de Insalubridade 20%.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

***Departamento de Compras e Licitações***

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

---

**ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS**

Ao Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

.....(IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE) ....., brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na ....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., tradutor, vem requerer a Vossa Senhoria sua habilitação no Credenciamento nº /2014, com vistas à prestação de serviços de MARINHEIRO FLUVIAL DE CONVÉS, motivo pelo qual faz constar as seguintes informações e documentos:

A - identificação do interessado, referência a este credenciamento, número de telefone fixo, celular, endereço residencial e comercial, dados bancários e, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*) e fac-símile;

B - indicação dos horários disponíveis a execução dos serviços a que se credencia;

C - cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, autenticada por cartório ou por servidor da Comissão Especial de Licitação;

D - cópia do documento de identidade, autenticada por cartório ou por servidor da Comissão Especial de Licitação;

E - CND como profissional autônomo ou inscrição do Regime Geral da Previdência Social – INSS;

F - *Comprovante de conhecimentos específicos (carteira de marinheiro fluvial)* emitida pela Marinha do Brasil para o(s) qual(is) está solicitando credenciamento;

Declara que prestará os serviços de Marinheiro Fluvial de Convés de acordo com as especificações, bem como responsabiliza-se por atualizar as certidões e documentos necessários à prestação dos serviços.

Nestes termos, pede deferimento

Cruz Machado, .....de ..... de .....

---

Nome – Tradutor



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná  
**Departamento de Compras e Licitações**  
Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

#### **ANEXO IV - MODELO DE COMPROVANTE DE PAGAMENTO - AUTÔNOMO**

**Órgão Tomador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - CNPJ:

Endereço: Av. Vitória, 167, Centro.

Cidade: Cruz Machado - UF: PR - Cep:

**UNIDADE SOLICITANTE DOS SERVIÇOS:** SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

GESTOR DO CREDENCIAMENTO: Secretaria de Obras e Viação

Dados do Profissional Contratado:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone de contato: \_\_\_\_\_

Domicílio Credor: ( ) Ag. \_\_\_\_\_ C.C. \_\_\_\_\_

CF/DF: \_\_\_\_\_

PIS/PASEP/CI ou NIT : \_\_\_\_\_ CBO: \_\_\_\_\_

#### **DOS VALORES CONTRATADOS**

1 – VALOR CONTRATADO: R\$ \_\_\_\_\_

2 – VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA: R\$ \_\_\_\_\_

BASE DE CÁLCULO: \_\_\_\_\_

3 – VALOR DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS: \_\_\_\_\_

BASE DE CÁLCULO: \_\_\_\_\_

4 – VALOR DO IMPOSTO DE RENDA – RF: \_\_\_\_\_

BASE DE CÁLCULO: \_\_\_\_\_

5 – OUTRAS DEDUÇÕES: \_\_\_\_\_

6 – VALOR LÍQUIDO RECEBIDO: \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

Atesto que os serviços foram devidamente prestados.

Secretaria Municipal de Obras e Viação, / / .

\_\_\_\_\_  
Titular da Unidade

Declaramos, para fins Previdenciários, que a Remuneração registrada no presente Comprovante de Pagamento, pelos trabalhos prestados pelo profissional acima identificado, será informada na GFIP da competência da liquidação do empenho e a contribuição correspondente, porventura descontada, será recolhida no prazo legal.

O profissional acima identificado declara ter recebido a 2ª via do presente comprovante, bem como estar ciente, que no ato do pagamento serão retidos, conforme o caso, os impostos e contribuições acima especificados, e ainda que, para fins de isenção do recolhimento na fonte, precisa apresentar os recolhimentos do ISS e declarar recolhimento à previdência e respectivos valores.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela contratação

\_\_\_\_\_  
Credenciado